



CONTRATO Nº 20/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA BENEFÍCIO CERTO LTDA – ME.

A União, por intermédio da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL com sede na Avenida Nove de Julho, 4597-CEP-01407-100, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Vice Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 257.859 MB e CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 e CPF nº 551.688.417-91, com a competência que lhes confere o Estatuto da Amazul, nomeados pela Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BENEFÍCIO CERTO LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.655.788/0001-86, sediado(a) na Rua Coronel João da Silva Feijó, 378 Sala 01, Mandaqui, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RICARDO RABELLO SPOO, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 32.218.137-9, e CPF nº 298.423.158-94, tendo em vista

1

Pregão nº007/2014- Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ-SP
NUP61985.000237/2014-52

Requisitante	Licitações

o que consta no Processo nº 007/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRÔ Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Requisitante	Licitações

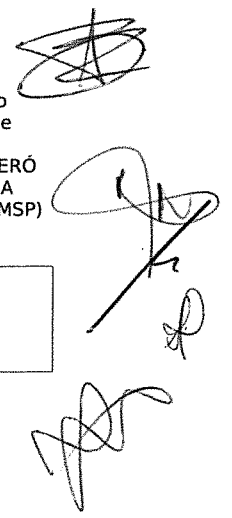
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal Estimado (RS)	Valor Total Estimado (12 meses) (RS)	Taxa de Administração (%)	Valor Total obtido após aplicação da taxa de administração (R\$)
1	Venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos,	64.850,47	795.948,73	2,28%	795.948,73

3

Pregão nº007/2014- Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP
NUP61985.000237/2014-52

Requisitante	Licitações
--------------	------------



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/09/14 e encerramento em 16/09/15, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 64.850,47 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 795.948,73 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais Novecentos e Quarenta e Oito reais e Setenta e Três Centavos) obtido após a aplicação da taxa de administração.

3.2. A taxa de administração será de: 2,28%.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Requisitante	Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/10300

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 2108/2011

Elemento de Despesa: 3350.49

PI:ZOO9TCOO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

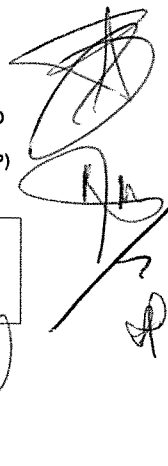
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 39.797,44 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), na modalidade de Seguro

5

Pregão nº007/2014- Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP
NUP61985.000237/2014-52

Requisitante	Licitações



Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Requisitante	Licitações

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

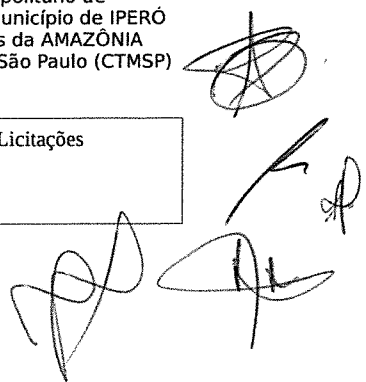
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7

Pregão nº007/2014- Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP
NUP61985.000237/2014-52

Requisitante	Licitações





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 12 de SETEMBRO de 2014


NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente AMAZUL


Representante da CONTRATADA


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor Administrativo Financeiro


KLEIVINEI ARAUJO SEVERIANO
469.355 MB
Testemunha


ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
6761037 MB
Testemunha

Requisitante	Licitações